



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Processo 75.557

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.056

Altera a Lei 8.360/2015, que criou o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR e a Contribuição Facultativa de Turismo, para vincular a contabilidade do Fundo à Secretaria Municipal de Finanças.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de setembro de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 7º da Lei nº 8.360, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O FUMTUR terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro à parte, devendo ser operacionalizado em conformidade com a legislação federal pertinente.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de setembro de dois mil e dezesseis (13/09/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente